



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 593ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença das Conselheiras: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora - Secretária Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha. Compareceram os Conselheiros Suplentes: Téc. Enf. Vilmar Wanderert em substituição a Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo, a Enf. Ana Paula Maciel em substituição a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira, a Téc. Enf. Daniela Maçaneiro e a Enf. Laís Concellos. Virtualmente participou da reunião a Conselheira Rosangela Borges da Silva. Justificaram ausência as Conselheiras Ioná Vieira Bez Birolo e Elizimara Ferreira Siqueira. A Presidente agradeceu a presença de todos e com o quorum regimental devidamente verificado deu início à reunião. **01 – Aprovação da Ata 592ª ROP.** A ata foi retirada de pauta para posterior leitura dos Conselheiros, e será aprovada na próxima Reunião. **02 – Aprovação da Pauta.** Presidente procedeu à leitura da Pauta e com a inclusão dos itens 4.30 a 4.32 foi aprovada por unanimidade. **03– Informes:** A presidente Helga Regina Bresciani discorreu sobre o parecer nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho, que traz recomendação para o trabalho das gestantes, dando ênfase para o item 03, que aborda “Garantir que as gestantes sejam dispensadas do comparecimento ao local de trabalho, no caso de não ser compatível e sua realização na modalidade home office, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional (Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde), podendo ser realizado o afastamento igualmente pautado em medidas coletivas, integrais ou parciais; suspensão dos contratos de trabalho (lay off), suspensão do contrato para fins de qualificação (art. 476-A da CLT) entre outras permitidas pela legislação vigente, aptos a garantir o distanciamento social, tendo em vista a condição de grupo de risco. A conselheira Daniella Regina Farinella Jora informou que devido o mapa da Covid-19 em Santa Catarina, não será realizado o evento Designthon: comunicação e engajamento dos profissionais nos serviços de saúde. Dessa forma, a apresentação das soluções que o grupo de voluntários da 3M está desenvolvendo será dia 04/12, online. Correspondências Recebidas: Of. Circ. Cofen nº 188/2020 – Encaminha Portaria nº 560/2020 acerca de Luto Oficial de três dias no âmbito do Cofen pela morte do Conselheiro Federal Dr. Ronaldo Miguel Beserra ocorrido no dia 12 de outubro de 2020. Of. Circ. Cofen nº 189/2020 - Encaminha Resolução Cofen nº 650/2020 que autoriza os Conselhos Regionais a fixarem os valores das anuidades taxas e serviços devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências. A Resolução está disponível no site de Cofen. Of. Circ. Cofen nº 190/2020 - Informa que a Resolução Cofen nº 065/2020 que altera a redação do caput do artigo nº 2 e a do seu §2º, da Resolução Cofen nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

37 603/2020 e dá outras providências foi publicada no DOU nº 198 de 15 de outubro de 2020. Of.
38 Circ. Cofen nº 191/2020 - Informa que a Decisão Cofen nº 078/2020 que aprova o Clube de
39 Descontos do Cofen e dá outras providências está disponível no site do Cofen. Of. Circ. Cofen nº
40 192/2020 – Encaminha orientações de preparação para reunião de Presidentes em 02/12/2020
41 visando minimizar o risco de contaminação/propagação aos profissionais que laboram no edifício
42 sede das autarquias, bem como a proteção dos presidentes e demais pessoas que porventura
43 acompanhem os Presidentes nessa solenidade. Of. Circ. Cofen nº 193/2020 - Encaminha Parecer
44 Asslegis nº 053/2020 aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 17ª Reunião Extraordinária sobre
45 esclarecimentos solicitados pelo Coren/DF acerca da emissão de Carteira de Identidade
46 Profissional. Of. Circ. Cofen nº 194/2020- Encaminha a Resolução Cofen nº 065/2020 que
47 denomina a Sede Administrativa do Cofen de “Enfermeiro Ronaldo Miguel Beserra” foi publicada
48 no DOU. Of. Circ. Cofen nº 195/2020- Informa que a Resolução Cofen nº 653/2020 que normatiza
49 a prerrogativa de identificação de morte óbvia por profissional de Enfermagem em atendimento
50 pré-hospitalar foi publicada no DOU. Of. Circ. Cofen nº 196/2020 – Informa que os recursos
51 eleitorais ou representações por propaganda eleitoral pendentes de julgamento na 1ª instância
52 (Conselho Regional) e/ou 2ª instância Cofen, serão julgados após a eleição em 8 de novembro de
53 2020. O resultado do pleito nesses Conselhos não será homologado até o trânsito em julgado dos
54 recursos. Of. Circ. Cofen nº 197/2020- Informa que em virtude das eleições, os computadores do
55 Cofen serão desligados no dia 06/11 às 21h e serão religados no dia 9/11 às 12h. Of. Circ. Cofen
56 nº 198/2020- Solicita ao Setor de Gestão de Pessoas, que preencha questionamentos acerca de
57 implementação do e-Social nos Regionais. Of. Circ. Cofen nº 199/2020 - Dá informações sobre a
58 homologação e interposição de recursos acerca das eleições dos Regionais. Of. Gab. Cofen nº
59 1991/2020- Encaminha Decisão nº 104/2020 a qual homologa as Decisões Coren/SC nº 016 e
60 017/2020, acerca dos valores das anuidades e taxas para o ano de 2021. Of. Gab. Cofen nº
61 2002/2020- Solicitam apoio do Regional para contatar e notificar a ABRASME. Recomendação nº
62 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho – para que as empresas adotem medidas que visam
63 garantir a vida e a saúde de gestantes e nasciturnos retirando-as do trabalho presencial
64 independente do estado Gestacional. **4- Deliberações: 4.1- Apreciação da relação dos**
65 **profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e
66 Especialização dos Quadros I, II e III sendo: Inscrição Definitiva Principal: 07 Enf., 114 TE, 08
67 AE; Definitiva Principal Sem diploma: 17 Enf., 08 TE, 01 AE; Definitiva Secundária: 04 Enf., 03
68 TE; Reinscrições: 09 Enf., 16 TE, 01 AE; Inscrições Remidas: 03 Enf., 04 TE, 01 AE, sendo Enf.
69 Neide Luzia Poffo, Enf. Paulo Roberto Leutti, Enf. Gloria Barcelo Cardoso da Rosa, Téc. Enf.
70 Generosa Alves de Oliveira, Téc. Enf. Débora Regina Cardoso Carpes, Téc. Enf. Maria Bernadete
71 Souza, Téc. Enf. Ines Cardoso da Silva e Aux. Enf. Vera Lucia de Souza Gomes; Transferências
72 Recebidas: 77 Enf, 103 TE e 01 AE; Transferências Recebidas sem Diploma: 07 Enf. e 01 TE;
73 Transferências Expedidas: 32 Enf., 38 TE e 01 AE; Cancelamentos: 17 Enf., 72 TE, 44 AE;
74 Suspensões Temporárias: 05 Enf., 01 TE; Especializações: 17 Enf., 02 TE. Total: 404 Inscrições e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

133 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado ad Referendum por unanimidade. (Anexo 1). **4.2- Apreciação do Memorando Coren/SC nº 011/RT/2020**, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica sendo: 118 novas concessões, 49 renovações e 62 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado por unanimidade (Anexo 2). **4.3- Homologação de Pad's do Coren/SC.** A Presidente apresenta para homologação os seguintes Processos Administrativos: PAD nº 287/2020 - Anuidades, Taxas e Prestação de Serviços no Coren/SC para 2021, PAD nº 289/2020 - Readequação na Rede de Dados e na Elétrica da Sede do Coren/SC – Florianópolis, PAD nº 290/2020 – Auxílio Representação Colaboradora Fernanda Paese, PAD nº 291/2020 - SRP Água Mineral 2021, PAD nº 293/2020 - Resposta Técnica referente ao Protocolo 109256, PAD nº 294/2020 - Resposta Técnica referente ao Protocolo 109258, PAD nº 298/2020 - Persiana para Subseção de Blumenau, PAD nº 302/2020 - Comunicação Visual do Cedoc, PAD nº 303/2020 - SRP Eventos. Após considerações os processos foram homologados por unanimidade. **4.4- Homologação de Pad's do DEFISE.** Retirado pauta, por não ter os motivos da inspeção e será analisado na próxima ROP. **4.5- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 025/2020** da Conselheira Rosângela Borges da Silva referente à denúncia ética nº 022/2020 tendo como Denunciante a Médica Dra. A. L. B. K. e Denunciada a Téc. Enf. I. T. Trata-se de denúncia por suposto comportamento inadequado por parte da denunciada supracitada constrangendo a denunciante durante atendimento de saúde. A Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert, Alessandra Junkes Coutinho, Priscila Rodrigues da Cunha, Missia Mesquita Pascoa, Ana Paula da Silva Maciel, Daniella Regina Farinella Jora e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de infração ao artigo 52 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.6- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 027/2020** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente à denúncia ética nº 024/2020 tendo como Denunciante a Téc. Enf. M. M. L. e Denunciada o Téc. Enf. J. R. B. G. Trata-se de denúncia por Suposto exercício ilegal de Enfermeiro por parte do denunciado supracitado. A Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert, Daniela Maçaneiro em substituição a Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, Lais Concellos em substituição a Conselheira Rosângela Borges da Silva, Daniella Regina Farinella Jora, Missia Mesquita Pascoa, Ana Paula da Silva Maciel e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela NÃO admissibilidade e arquivamento da denúncia por não haver indícios de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.7- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 035/2020** da Conselheira Rosângela Borges da Silva referente à denúncia ética nº 030/2020 tendo como Denunciante o Enf. A. E. e Denunciada a Téc. Enf. S. de F. Trata-se de denúncia por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

113 Suposto comportamento inadequado por parte da denunciada supracitada ao fazer procedimento
114 em recém-nascido lesionando o pé. A Conselheira relatora procedeu à leitura do parecer e após
115 considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga
116 Regina Bresciani, Vilmar Wanderert, Daniela Maçaneiro em substituição a Conselheira
117 Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Pascoa, Daniella Regina Farinella Jora, Priscila
118 Rodrigues da Cunha, Ana Paula da Silva Maciel e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela
119 admissibilidade da denúncia por haver indícios de infração aos artigos 45 e 80 do Código de Ética
120 dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.8- Apreciação do Parecer de**
121 **Admissibilidade nº 040/2020** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente à denúncia
122 ética nº 034/2020 tendo como Denunciantes os médicos: Dra. C. A. S. Costa, Dr. A. O. da C. e
123 Dra. H. H. R. e Denunciada a Enf. N. de B. E. G. Trata-se de denúncia por suposta exposição de
124 dados de paciente em redes sociais por parte da denunciada supracitada. A Conselheira relatora
125 procedeu à leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos
126 dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert, Alessandra Junkes
127 Coutinho, Lais Concellos em substituição a Conselheira Rosangela Borges da Silva, Missia
128 Mesquita Pascoa, Daniella Regina Farinella Jora, Ana Paula da Silva Maciel e Evangelia Kotzias
129 Atherino dos Santos pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de infração aos artigos
130 52 e 86 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.9-**
131 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 042/2020** da Conselheira Rosângela Borges da
132 Silva referente a denúncia ética nº 037/2020 tendo como Denunciante o Adv. L. de O. e
133 Denunciada a Téc. Enf. L. P. A. da S. Trata-se de denúncia por suposto comportamento
134 inadequado por parte da denunciada supracitada durante procedimento de retirada de punção. A
135 Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer e após considerações foi aprovado por
136 unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert,
137 Alessandra Junkes Coutinho, Daniella Regina Farinella Jora, Priscila Rodrigues da Cunha, Ana
138 Paula da Silva Maciel, Missia Mesquita Páscoa e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela
139 admissibilidade da denúncia por haver indícios de infração aos artigos 45 e 80 do Código de Ética
140 dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.10- Apreciação do Parecer**
141 **de Admissibilidade nº 047/2020** da Conselheira Lais Concellos referente a denúncia ética nº
142 040/2020 tendo como Denunciante a Enf. G. C. M. L. e Denunciada a Enf. A. L. R. Z. Trata-se de
143 denúncia por suposto comportamento inadequado por negligência no atendimento da denunciada
144 supracitada. A Conselheira relatora assumiu a titularidade em substituição a Conselheira
145 Rosangela Borges da Silva e procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por
146 unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert,
147 Alessandra Junkes Coutinho, Daniella Regina Farinella Jora, Priscila Rodrigues da Cunha, Ana
148 Paula da Silva Maciel, Missia Mesquita Pascoa e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela
149 NÃO admissibilidade e arquivamento da denúncia por não haver indícios de infração aos artigos
150 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.11-**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

151 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 048/2020** da Conselheira Daniela Maçaneiro
152 referente à denúncia ética nº 041/2020 tendo como Denunciante a Sra. M. de L. R. da S. e
153 Denunciadas a Enf. D. da R. W. e Téc. Enf. R. M. da S. da R. Trata-se de denúncia por suposto
154 exercício ilegal da profissão e delegar atividade privativa por parte das denunciadas supracitadas.
155 A Conselheira relatora assumiu a titularidade em substituição a Conselheira Missia Mesquita
156 Páscoa e procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os
157 votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert, Alessandra Junkes
158 Coutinho, Lais Concellos em substituição a Conselheira Rosangela Borges da Silva, Priscila
159 Rodrigues da Cunha, Ana Paula da Silva Maciel, Daniella Regina Farinella Jora e Evangelia
160 Kotzias Atherino dos Santos pela admissibilidade da denúncia em desfavor da Enf. D. da R. W.
161 por haver indícios de infração aos artigos 45, 63, 87, 88 e 91 do Código de Ética dos Profissionais
162 de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017 e em desfavor da Téc. Enf. R. M. da S. da R. por
163 haver indícios de infração aos artigos 45, 62, 63, 81 e 87 do Código de Ética dos Profissionais de
164 Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.12- Apreciação do Parecer de Admissibilidade**
165 **nº 049/2020** da Conselheira Lais Concellos referente a denúncia ética nº 042/2020 tendo como
166 Denunciante a Téc. Enf. N. V. da S. e Denunciada a Téc. Enf. S. L. da S. Trata-se de denúncia por
167 Suposto Comportamento inadequado por inobservância da legislação vigente, negativa e
168 negligência no atendimento por parte da denunciada supracitada. A Conselheira relatora assumiu a
169 titularidade em substituição a Conselheira Rosangela Borges da Silva e procedeu a leitura do
170 parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros
171 Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert, Alessandra Junkes Coutinho, Priscila
172 Rodrigues da Cunha, Missia Mesquita Pascoa, Ana Paula da Silva Maciel, Daniella Regina
173 Farinella Jora e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela admissibilidade da denúncia por
174 haver indícios de infração aos artigos 38, 45 e 69 do Código de Ética dos Profissionais de
175 Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.13- Apreciação do Parecer de Admissibilidade**
176 **nº 050/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a denúncia ética nº 043/2020
177 tendo como Denunciante a Enf. E. H. e Denunciada a Téc. Enf. S. C. F. C. Trata-se de denúncia
178 por suposta subtração de medicação de seu local de trabalho por parte da denunciada supracitada.
179 A Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer e após considerações foi aprovado por
180 unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Vilmar Wanderert,
181 Priscila Rodrigues da Cunha, Missia Mesquita Pascoa, Daniela Maçaneiro em substituição a
182 Conselheira Rosangela Borges da Silva, Ana Paula da Silva Maciel, Daniella Regina Farinella
183 Jora, e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela admissibilidade da denúncia por haver indícios
184 de infração aos artigos 70 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução
185 Cofen nº 564/2017. **4.14- PAD 273/2020. Apreciação do Parecer Administrativo nº 027/2020**
186 da Conselheira Daniela Maçaneiro efetivada em substituição a Conselheira Rosangela Borges da
187 Silva acerca da solicitação de gratificação, por parte do Aux. Administrativo Douglas Fonseca de
188 Moraes. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

189 unanimidade pelo **indeferimento** da referida solicitação uma vez que a formação não possui
190 relação com o processo de trabalho do solicitante. **4.15- Apreciação do Parecer Administrativo**
191 **029/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação realização de
192 Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) por parte da ILPI Doce Lar de Joinville. A
193 Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o
194 deferimento da referida solicitação. **4.16 - Apreciação do Parecer Administrativo 030/2020** da
195 Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de Certidão de Responsabilidade
196 Técnica (CRT) por parte da ILPI Lar Doce Aconchego Vô Vadinho. A Conselheira procedeu à
197 leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade o **indeferimento** da referida
198 solicitação. **4.17- PAD 273/2020.** Apreciação do Parecer Administrativo nº 031/2020 da
199 Conselheira Daniella Regina Farinella Jora acerca da solicitação de gratificação, por parte da Aux.
200 Administrativo Carolina Bones. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, estando de acordo
201 com o Plano de Cargos e Remuneração do Coren/SC e após considerações foi aprovado por
202 unanimidade o deferimento da referida solicitação de gratificação por qualificação. **4.18- PAD**
203 **273/2020.** Apreciação do Parecer Administrativo nº 031/2020 da Conselheira Daniella Regina
204 Farinella Jora acerca da solicitação de gratificação, por parte do Aux. Administrativo Ronaldo
205 Pierri. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, estando de acordo com o Plano de Cargos e
206 Remuneração do Coren/SC e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da
207 solicitação de gratificação por qualificação. A Presidente suspende os trabalhos às doze horas e
208 trinta minutos, convocando para o retorno às treze horas e trinta minutos deste dia. Às treze horas
209 e trinta minutos do dia dezoito do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Conselho
210 Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), com a presença dos Conselheiros
211 Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora
212 – Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Missia Mesquita
213 Páscoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha.
214 Compareceu a Conselheira suplente Enf. Ana Paula Maciel em substituição a Conselheira Elizimara
215 Ferreira Siqueira e virtualmente participou da reunião a Conselheira Rosângela Borges da Silva.
216 Justificaram ausência as Conselheiras Ioná Vieira Bez Birolo e Elizimara Ferreira Siqueira. Com o
217 quorum regimental devidamente verificado a Presidente declarou aberta a continuidade da 593ª
218 Reunião Ordinária de Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem seguindo a pauta. **4.19-**
219 **Apreciação da proposta de reprogramação orçamentária.** O Contador Michel de Castro
220 Andrade, apresentou proposta e justificativas para reprogramação de algumas rubricas do
221 orçamento-programa 2020, são elas: **Saída:** 33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais:
222 R\$ 3.100,00; 33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais: R\$ 50.000,00; 33.90.014.009 -
223 Diárias Diversas: R\$ 100.000,00; 33.90.039.002.004.002 - Publicidade e Propaganda: R\$
224 33.500,00; 33.90.049.001 - Auxílio Transporte: R\$ 12.000,00; 33.90.050.001 - Plano de Saúde
225 dos Servidores: R\$ 7.000,00. **Total de saída: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos**
226 **reais).** **Entrada:** 33.90.039.002.003 - Correspondência e Cobrança: R\$ 190.500,00;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

227 33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis: R\$ 10.000,00; 33.90.039.002.008 - Serviços
228 de Áudio, Vídeo e Foto: 2.000,00. **Total de entrada: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e**
229 **quinhentos reais).** A presidente considera importante mais esta reprogramação já que temos
230 atividades até final de dezembro e mesmo com o contingenciamento não fizemos suplementação
231 orçamentária para que a próxima gestão inicie o ano com tranquilidade sem problemas com as
232 finanças. Após considerações a reprogramação foi homologada por unanimidade pelo Plenário do
233 Coren/SC devendo ser encaminhada posteriormente para ciência do Cofen. **4.20- Apreciação do**
234 **Parecer Coren/SC nº. 010/CEC/2020** acerca de Análise do Regimento Interno da Comissão de
235 Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital São Camilo de Imbituba/SC. A Conselheira Ana Paula
236 da Silva Maciel procedeu à leitura do referido Regimento Interno e após considerações foi
237 homologado por unanimidade. **4.21- Apreciação do Parecer Coren/SC nº. 011/CEC/2020**
238 acerca de Análise do Regimento Interno da CEE do Hospital Socimed de Tubarão/SC. A
239 Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procedeu à leitura do referido Regimento Interno e após
240 considerações foi homologado por unanimidade. **4.22 – Contratação de Auxiliares de**
241 **Enfermagem para atuar em UTI – Instituto Santé - Hospital Terezinha Gaio Basso.** A
242 Enfermeira fiscal da Subseção de Chapecó recebeu ofício do Hospital Terezinha Gaio Basso de
243 São Miguel do Oeste, assinado pelo Gerente Assistencial Enfermeiro Ezequiel Paixão,
244 apresentando o atual cenário global da pandemia, a falta de Técnicos de Enfermagem no mercado
245 de trabalho na região Oeste de Santa Catarina e a necessidade urgente de contratação desses
246 profissionais para atuar na UTI do Hospital. O referido hospital está solicitando a autorização do
247 Coren/SC para contratar temporariamente Auxiliares de Enfermagem para UTI, pois a região
248 possui somente uma escola de formação de Técnico em Enfermagem, que possui uma turma que
249 irá concluir o curso até julho de 2021. A Plenária discutiu a demanda e deliberou parecer
250 favorável, desde que a instituição se comprometa em regularizar a situação até a data proposta e a
251 supervisão desses Auxiliares de Enfermagem seja realizada por Enfermeiro conforme descrito na
252 *Lei nº 7.498/1986 que trata do Exercício Profissional da Enfermagem em seu Art. 11. O*
253 *Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I – privativamente: a)*
254 *direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública*
255 *e privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; b) organização e direção dos serviços*
256 *de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses*
257 *serviços; c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da*
258 *assistência de enfermagem.* Ainda, considerando a complexidade assistencial em uma UTI
259 recomenda-se que o Setor de Educação Continuada do Hospital prepare esses Auxiliares de
260 Enfermagem para atuar nesse setor. Após considerações o PAD foi homologado por unanimidade.
261 **4.23– PAD Coren/SC nº 170/2020 – Solicitação do Instituto de Estudos de Políticas de Saúde -**
262 **IEPS.** A Presidente relata que a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira foi designada para
263 elaborar Parecer administrativo sobre a proposta de pesquisa na área de Enfermagem de práticas
264 avançadas: avaliando a instituição de novos protocolos de Enfermagem em Santa Catarina, mas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

em razão da pandemia não foi realizado, a presidente entende não haver necessidade dessa solicitação ir adiante pois o Cofen lançou uma pesquisa sobre Práticas Avançadas similar a solicitada e considera que o Regional não deve sobrepor uma pesquisa instituída pelo Conselho Federal de Enfermagem. Portanto para encerrar o PAD nº 170/2020 sugere que seja enviado ofício ao Instituto IEPS explicando que o Regional não se sobreporá a pesquisa existente no Cofen e solicita o arquivamento do PAD. Após considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. **4.24- PAD Coren/SC nº 159/2020** - Apreciação do Parecer Administrativo 016/2020 da Conselheira Evangelia Kotzias Atherinos dos Santos acerca de solicitação de Patrocínio ao 72ª Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn). A Conselheira elaborou o parecer favorável a compra da Cota Ouro do stand para o 72ª Congresso Brasileiro de Enfermagem que seria realizado em Agosto de 2020, em razão da Pandemia o Congresso foi remarcado para ser realizado em agosto de 2021. A presidente da ABEn propõe que a cota parte do estande que o Coren/SC se propôs a comprar objeto deste Parecer seja mantido para o ano de 2021. A Presidente informa que solicitou parecer do controlador do Coren/SC para averiguar se há esta possibilidade. Considera que o parecer é claro que não temos como aprovar a compra dessa cota para um Evento em 2021 que não se tem certeza que será viabilizado e em razão da pandemia causada pelo Coronavírus foi feito um Contingenciamento do Orçamento do Coren/SC em 2020 de R\$2.800.000,00, devido uma grande quantidade de inadimplência. Então a presidente sugere que a proposta para compra da cota Ouro do 72ª CBEn seja enviado no início do ano para a nova Gestão com a certeza que o evento ocorrerá presencialmente. Colocado em votação o indeferimento da proposta. Após considerações a proposta de indeferimento foi aprovada por unanimidade. **4.25- Conferências de Enfermagem** - A Presidente informou que diante do atual cenário, será necessário solicitar ao Cofen nova prorrogação do prazo para realização da Segunda Conferência de Enfermagem em Santa Catarina conforme o Acordo de Contribuição nº 020/2019 - Projeto de Apoio à realização da 2ª Conferência de Enfermagem do Estado de Santa Catarina. A presidente defende a prorrogação já que fizemos três etapas Regionais: Criciúma, Lages e Joaçaba e foram investidos recursos nessas etapas e a chapa eleita para a Gestão 2021 – 2023 têm dentre suas propostas a continuidade das Conferências de Enfermagem. Sendo assim, em face do cenário da Pandemia ter piorado em Santa Catarina a proposta é agendar as Etapas Regionais para que sejam realizadas nos seguintes locais e datas São Miguel do Oeste em 27/04/2021, Chapecó em 28/04/2021, Florianópolis em 11/05/2021, Blumenau em 25/05/2021 e Joinville em 26/05/2021 e a Conferência Estadual em Florianópolis em 22 e 23 de junho de 2021, sob a coordenação da nova Gestão do Coren/SC. Após considerações a prorrogação foi aprovada por unanimidade. **4.26- Apreciação do Parecer Administrativo 033/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) por parte da Enf. M. M. Z. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação. **4.27- Apreciação do Parecer Administrativo 011/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de realização de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

303 Desagravo Público por parte da Enf. A. T. K. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após
304 considerações foi aprovado por unanimidade o indeferimento da referida solicitação, uma vez que
305 o atrito foi causado por stress da equipe frente ao caso que estavam atendendo. **4.28- Apreciação**
306 **do Parecer Administrativo 034/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à
307 solicitação de realização de Desagravo Público por parte da Enf. I. G. A Conselheira procedeu à
308 leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o indeferimento da referida
309 solicitação por não ter evidências para um desagravo público. **4.29- Apreciação do Parecer**
310 **Administrativo 035/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de
311 realização de Desagravo Público por parte da Enf. S. A. de N. L. A Conselheira procedeu à leitura
312 do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o indeferimento da referida
313 solicitação por não ter evidências para um desagravo público. **4.30 – Prêmio Profissional**
314 **Destaque de Enfermagem** – A Presidente apresenta a proposta da Comissão responsável pelo
315 evento que é fazer em grande espaço com a presença somente dos premiados, sem convidados e
316 com transmissão pelo *youtube* em 15 de dezembro de 2020. Após considerações a proposta foi
317 aprovada por unanimidade. A Presidente convida Comissão Eleitoral que compareceu virtualmente
318 com a seguinte composição: Enf. Dr. Jorge Lorenzetti – Coren/SC 11.784, Presidente, Enf. Msc.
319 Jaçany A. Borges Prudente, Coren/SC 221.455, membro e Tec. Enf. Rafaela Serpa,
320 Coren/SC 029.6537 para apresentar o próximo ponto de pauta. **4.31 - Relatório das Eleições do**
321 **Coren/SC Gestão 2021- 2023.** A presidente Helga Regina Bresciani reiniciou a Reunião
322 Ordinária de Plenária para aprovação do Relatório da Comissão Eleitoral e posterior homologação
323 da chapa vitoriosa do pleito para a Gestão 2021-2023. A presidente parabenizou e agradeceu a
324 Comissão Eleitoral pelo trabalho realizado enfatizando que o processo ocorreu com tranquilidade
325 e segurança dentro dos trâmites democráticos, coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pela
326 portaria Coren/SC nº 036 de 04 de março de 2020. Solicitou que o presidente da Comissão Dr.
327 Jorge Lorenzetti fizesse apresentação do relatório. O mesmo iniciou sua apresentação agradecendo
328 a confiança do Plenário passou a palavra aos demais membros da Comissão que também
329 agradeceram a confiança e o apoio recebidos após esse breve momento o presidente da comissão
330 passou a relatar como se deu o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral (CE) fez um plano de
331 trabalho que funcionou de forma compartilhada entre seus membros. Devido à pandemia do
332 Coronavírus a grande maioria das atividades foi realizada de forma remota e virtual. As eleições,
333 inicialmente previstas para 13 e 14 de setembro foram adiadas para 08 e 09 de novembro de 2020.
334 Dr. Jorge Lorenzetti explicou que no Relatório consolidado constam as atividades desenvolvidas
335 durante todo o processo e que o Relatório já está disponível em meio físico para leitura e posterior
336 arquivamento. Dentre os principais relatos constam a inscrição de duas (02) chapas para concorrer
337 à eleição do Coren/SC, em 17 de agosto ocorreu a inscrição da chapa **Enfermagem Valorizada e**
338 **Participativa**, tanto para o quadro I, quanto para o quadro II/III. Pela ordem cronológica, foi
339 identificada como chapa 01. No dia 19 de agosto ocorreu a inscrição da chapa **Valorização –**
340 **Novo Coren Catarinense**, tanto para o quadro I, quanto para o quadro II/III. Pela ordem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

341 cronológica, foi identificada como chapa 02. No período de 20 de agosto a 03 de setembro a
342 comissão eleitoral dedicou-se ao exame minucioso e criterioso da documentação das chapas que
343 requereram inscrição. O presidente da comissão informou que foram feitas diversas diligências,
344 mas todas coadunadas com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 do código eleitoral do
345 sistema Cofen/Corens e possíveis de serem resolvidas, foi dado prazo às Chapas de cinco dias
346 para a regularização dos problemas. No dia 09 de setembro a comissão eleitoral fez publicar o
347 Edital Eleitoral nº 02, onde por unanimidade, oficializou a homologação das duas chapas que
348 requereram inscrição e após reunião com representantes das chapas foi autorizada o início da
349 campanha eleitoral. Consta do relatório a Decisão da Reunião Ordinária de Plenária/ROP, sobre a
350 divulgação institucional de aprovação, produção e postagem para os profissionais inscritos no
351 Estado de um Boletim Informativo/BI Especial Eleitoral, em 15 de outubro foram enviados 57
352 mil exemplares do BI, após filtro pelos correios com retirada dos profissionais com endereços
353 incompletos ou com inconsistência de dados. No dia 20 de outubro o Cofen encaminhou ao
354 Coren/SC e a comissão eleitoral o quadro do colégio eleitoral para as eleições 2020: eleitores:
355 78.077, eleitores habilitados: 41.160, eleitores desabilitados: 36.917, eleitores aptos para quadro I:
356 12.463, eleitores aptos para quadros II/III: 29.433. O Cofen gerou ainda um relatório de análise
357 dos aptos a votar, onde foram identificados 470 profissionais que apesar de habilitados não
358 conseguiriam votar por impossibilidade de autenticação por problemas nos telefones, e-mails e
359 ausência de foto para biometria. E, 2.633 com problemas para votar devido telefones inválidos e
360 contatos duplicados. Desta forma, dos 41.160 habilitados e aptos, tivemos 3.103 profissionais
361 impossibilitados ou com dificuldades para votar em função de dados desatualizados ou
362 inconsistentes. Registre-se que muitos conseguiram senha com o recurso da biometria, importante
363 registrar também que a partir do envio do arquivo dos profissionais em 13 de outubro o mesmo
364 não pôde mais ser corrigido. A eleição ocorreu a partir das 08 horas do dia 08 de novembro até às
365 08 horas do dia 09 de novembro dentro da mais absoluta tranquilidade. Em 09 de novembro a
366 partir das 10 horas o Cofen transmitiu ao vivo o processo de apuração das eleições. O resultado
367 para o Coren/SC se deu da seguinte forma: a Chapa 01, **Enfermagem Valorizada e**
368 **Participativa** foi a vencedora com 62,33% dos votos válidos para o quadro I e com 53,28% no
369 quadro II/III. O presidente da comissão eleitoral destaca que as eleições em Santa Catarina (SC)
370 estão entre as três primeiras com maior participação de votantes do total do colégio eleitoral,
371 sendo 80,53% no RS, 77,78% no RN e 77,61 em SC. Para encerrar e após os agradecimentos dos
372 membros da Comissão eleitoral ficaram registradas as seguintes recomendações por parte da
373 comissão: Redobrar o esforço permanente de atualização cadastral dos profissionais inscritos;
374 Alertar em ano eleitoral, desde o início, de que a participação nas eleições exige que os
375 profissionais estejam em dia com suas obrigações financeiras com o Coren; Antecipar e
376 intensificar o trabalho de divulgação da ocorrência de eleições; Sugerir ao Cofen para que a
377 análise dos problemas sanáveis dos dados do arquivo para o colégio eleitoral tenha a possibilidade
378 de uma janela de correção dos mesmos pelos Regionais para permitir uma maior participação dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

379 profissionais nas eleições. Mais uma vez a presidente agradeceu a dedicação e disponibilidade de
380 todos e após considerações foi aprovado o Relatório da Comissão eleitoral e homologada por
381 unanimidade dos conselheiros efetivos a vitória da Chapa 1 Enfermagem Valorizada e
382 Participativa para os quadros I e II/III. **4.32- Homologação das Eleições do Coren/SC Gestão**
383 **2021-2023** – Na sequência a presidente passou a leitura da Decisão que homologa as eleições para
384 a gestão 2021 – 2023 a partir do relatório da comissão eleitoral com o resultado das Eleições do
385 Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ocorridas nos dias 08 e 09 de novembro de
386 2020, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio
387 01/01/2021 a 31/12/2023. Os vencedores das Eleições da Chapa 1- Enfermagem Valorizada e
388 Participativa do Quadro I, são os Conselheiros : Enf. Gelson Luiz de Albuquerque - Coren/SC nº
389 25336, Enf. Laís Concellos - Coren/SC nº 75136, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva - Coren/SC
390 nº 19602, Enf. Marines Finco - Coren/SC nº 160745, Enf. Maristela Assumpção de Azevedo -
391 Coren/SC nº 33234. Conselheiros Suplentes do Quadro I: Enf. Sandra Regina da Costa - Coren/SC
392 nº 39248, Enf. Claudio Alex Sipriano - Coren/SC nº 145415, Enf. Renata Rodrigues de Medeiros
393 Correa - Coren/SC nº 230756, Enf. Cheila Karei Siega - Coren/SC nº 274458, Enf. Andrea
394 Cristine Borges - Coren/SC nº 74760. Divulga também os vencedores das Eleições dos Quadros
395 II/III Conselheiros Efetivos, todos componentes da Chapa 01 - Enfermagem Valorizada e
396 Participativa: Tec. Enf. Daniela Maçaneiro - Coren/SC nº 119636, Tec. Enf. Henrique Manoel
397 Alves - Coren/SC nº 318858, Tec. Enf. Juliete de Oliveira Costa - Coren/SC nº 820684, Tec. Enf.
398 Katia Santana Silveira Caetano - Coren/SC nº 74305. Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:
399 Tec. Enf. Aldori Antunes dos Santos - Coren/SC nº 391957, Tec. Enf. Neide Aparecida Gomes
400 Pereira - Coren/SC nº 0293697, Tec. Enf. Sueli Sartor - Coren/SC nº 0462895 e Tec. Enf. Vilmar
401 Wanderert - Coren/SC nº 319008. Após a presidente coloca em votação a homologação da Chapa
402 1- Enfermagem Valorizada e Participativa, que após considerações foi aprovada por unanimidade
403 por todos os Conselheiros efetivos. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, deu-se por
404 encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella
405 Jora - Secretária, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

406 Alessandra Junkes Coutinho
407 Ana Paula Maciel
408 Daniella Regina F. Jora
409 Daniela Maçaneiro
410 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos
411 Helga Regina Bresciani
412 Laís Concellos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 413 Míssia Mesquita Páscoa.....
- 414 Priscila Rodrigues da Cunha.....
- 415 Rosângela Borges da Silva (on line)
- 416 Vilmar Wanderert.....